



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Vimos solicitar abertura de processo administrativo, para locação de tendas, cerca disciplinadora, base de palco, cadeiras e banheiros químicos para atender a população com medidas de segurança e combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19).

Se faz necessária locação das estruturas em caráter emergencial, para o uso em diversos pontos do Município, buscando garantir conforto, segurança e acima de tudo a preservação da saúde da população Saquaremense e oferecendo o suporte necessário aos envolvidos no combate do Coronavírus na municipalidade.

Considerando o art.º 4 da Lei Federal n' 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que autoriza o Poder Executivo a realizar despesa emergencial para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública.

Considerando a situação emergencial que o estado do Rio de Janeiro reconheceu, através do Decreto Estadual 46.973 de 16/03/20 (D.O.17/03/2020), situação de emergência na saúde pública, e muitos municípios conseqüentemente vem enfrentando a mesma situação, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID -19), esta aquisição é de suma importância neste momento para o Município de Saquarema.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Saquarema, 16 de abril de 2020.

PEDRO RICARDO DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

INDICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, amparada pela Lei Municipal nº 1.913/2020.

1. OBJETO

Locação de tendas, cerca disciplinadora, base de palco, cadeiras e banheiros químicos, conforme condições, quantidades estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para medidas de segurança e combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19).

1.1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93 em seu Art. 24 inc. IV prevê a modalidade dispensa de licitação para contratações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”



1.2- CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O critério de para aceitação do objeto deverá estar de acordo com Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

1.3- LOCAL E FORMA DE ENTREGA E MONTAGEM DAS ESTRUTURAS

As estruturas deverão ser montadas em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo os prazos de entrega, montagem e desmontagem das estruturas e materiais, sendo todo o serviço acompanhado pelo fiscal de contrato, este, designado pela Secretaria.

Não serão aceitos estruturas e materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega das estruturas e materiais é de total responsabilidade da contratada.

1.4- VALOR

O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/93.

1.5- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant	Período
1	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca - 04x04 m	16	90 DIAS
2	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca - 05x05 m	10	90 DIAS
3	Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, com balcão e saia em seu perímetro na cor branca - 03x03m	02	90 DIAS
4	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca - 08x08m	01	90 DIAS
5	Cerca disciplinadora, em estrutura tubular padrão. - 02x1,20 m	200M	90 DIAS
6	Base de palco, no formato de tablado, com altura regulável de 0,30 cm á 2,00mde altura, forrado com carpete. - m ²	52M	90 DIAS
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS INDIVIDUAIS Descrição: Serviço de Locação de Cadeiras Individuais, feita de resina de alta resistência, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitos pelos órgão controladores do mercado.	250	90 DIAS



8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário e mictório; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável. - sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	02	90 DIAS
---	---	----	---------

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a situação emergencial que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu, através do Decreto Estadual 46.973 de 16/03/20 (D.O.17/03/2020), situação de emergência na saúde pública, e muitos municípios conseqüentemente vem enfrentando a mesma situação, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID -19).

Considerando a necessidade de aquisição de Máscaras Dupla TNT e Gel Higienizante para medidas de segurança e combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19).

Considerando a situação emergencial de saúde pública que este município se encontra, declarada pelo Decreto Municipal 1.981, de 13 de março de 2020, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19).

Considerando que o referido decreto dispõe em seu art. 8º a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da situação de saúde pública.

Considerando que a prestação dos serviços visa fortalecer a rede Municipal de Saúde para o combate ao Coronavírus (COVID-19).

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, e que a doença provocada pelo novo coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução), que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito.

Considerando ainda que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial. O art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação e que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração



pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório.

Considerando finalmente, que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus e que os produtos relacionados neste termo de referência é de suma importância e necessidade para enfrentamento dessa pandemia, justificamos diante de todos os fatos expostos, as referidas aquisições serão direcionadas para medidas de segurança e combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19), sendo que a locação de estruturas e materiais atenderá a população evitando aglomeração em agências dos correios e agências bancárias, com o acompanhamento de funcionários indicados afim de que o mesmo preste serviços de orientação, distribuição de máscaras e ordenamento das filas obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m agindo de forma direta no combate do Coronavirus. Assim, fica caracterizada a situação de emergência conforme Lei Municipal nº 1.913/2020, sugerimos a prestação dos serviços na locação de estruturas por meio de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2020, cujos programa de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

NATUREZA DE DESPESA: xxxxxxxxxxxxxxx

PROGRAMA DE TRABALHO: xxxxxxxxxxxxxxx

FICHA: xxx

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- DEFINIÇÃO

Os serviços deverão ser executados por um período de 90 dias conforme através de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contendo data de início e locais onde serão montadas as estruturas.



Não serão aceitas estruturas e materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega das estruturas e materiais é de total responsabilidade da contratada.

4.2- REGIME DE EXECUÇÃO

A execução deverá respeitar o Art. 6º, VI “a”, “b”, “d” e “e” e Art. 10 da Lei nº 8.666/93

4.3- PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá prazo de 90 dias a contar da ordem de início para o fornecimento das estruturas e materiais. A ordem de início para a prestação dos serviços será enviada para o e-mail da empresa vencedora.

5- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) Receber as estruturas e materiais montados em local informado pela solicitante de acordo com as especificações constantes no item 1 (um) deste Termo;
- b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços como irregularidades das estruturas e materiais;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.
- d) Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.



5.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- b) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- c) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Entregar os materiais de acordo com o especificado neste Termo de Referência sob pena das sanções previstas em Lei.
- e) Montar as estruturas após dada a ordem de início.

6- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela Secretaria, devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93.

- a) Serão designados 02 (dois) servidores para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços pela contratada por intermédio de servidores designados para atuarem como fiscais do contrato que serão responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal.

Fica designado para fiscal do presente contrato os Servidores:

- De Sordi José Rocentti – Matrícula: 91693-2;
- Mauricio Araújo Correa – Matrícula: 956629-2.



7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

O Valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

As Empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do Art. 25 da Instituição Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela CEF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

8- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura de ordem de início, podendo ser estendido conforme necessidade emergencial.

9 – SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1- Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

9.2- A multa estabelecida será de acordo com Art. 7º, Lei n.10.520/02; Art.86 a 88, Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93; Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

9.3- O atraso na prestação dos serviços implicará em multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.



10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1- A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, á qual se compromete, desde já, submeter-se;

10.2- A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3- Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

11- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para memória de cálculo, anexamos o ANEXO I, com a relação das estruturas como: tendas, cerca disciplinadora, base de palco, cadeiras e banheiros químicos.

Saquarema, 16 de abril de 2020.

PEDRO RICARDO DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição	Quant	Período
1	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca - 04x04 m	16	90 DIAS
2	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca - 05x05 m	10	90 DIAS
3	Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, com balcão e saia em seu perímetro na cor branca - 03x03m	02	90 DIAS
4	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca - 08x08m	01	90 DIAS
5	Cerca disciplinadora, em estrutura tubular padrão. - 02x1,20 m	200M	90 DIAS
6	Base de palco, no formato de tablado, com altura regulável de 0,30 cm á 2,00mde altura, forrado com carpete. - m ²	52M	90 DIAS
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS INDIVIDUAIS Descrição: Serviço de Locação de Cadeiras Individuais, feita de resina de alta resistência, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitos pelos órgão controladores do mercado.	250	90 DIAS
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário e mictório; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável. - sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	02	90 DIAS



Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Compras

Assunto: locação de tendas, cerca disciplinadora, base de palco, cadeiras e banheiros químicos, para medidas de segurança e combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19).

Encaminho o presente em caráter de **urgência** para cotação, objetivando a locação de tendas, cerca disciplinadora, base de palco, cadeiras e banheiros químicos, para medidas de segurança e combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19), para atender a população Saquaremense, que aguarda atendimento em agências bancárias e casas lotéricas para receber o auxílio emergencial concedido pelo Governo Federal.

Sendo assim reiteramos nosso pedido de celeridade para cotação.

Certo de sua atenção e compreensão,

Saquarema, 16 de abril de 2020.

PEDRO RICARDO DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde